



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.073, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2523 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 3000065 - despesa 1049, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.